

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 003 /2024

Autoriza e reajuste e pagamento do piso salarial nacional ao Magistério Público Municipal, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste e realizar o pagamento do piso salarial nacional, ao magistério público municipal, com base no caput do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, na razão de 3,62%, conforme Portaria Interministerial MEC/MF Nº 7.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido ao mês de janeiro de 2024, em obediência à previsão da norma nacional (art. 5°, da Lei nº 11.738/2008).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de janeiro de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o reajuste e pagamento do piso salarial nacional do magistério ao Magistério Público Municipal, retroativo a 1º de janeiro de 2024".

A atualização do piso nacional do magistério está assegurada aos integrantes da carreira do magistério, desde o ano de 2009, por meio da Lei Federal nº 11.738/2008. Para o ano de 2024 o valor passa para R\$ 4.580,57, relativo a 40h horas. O piso de 2023 era R\$ 4.420,55 (40h).

A teor do art. 5º da Lei do Piso Salarial da Educação, a atualização deverá ser anual, no mês de janeiro, e que, portanto, ainda que a legislação municipal concretizadora desse comando seja elaborada em outro mês, a efetivação do direito deve retroagir ao mês de janeiro de 2024, em obediência à previsão da norma nacional.

Para que os valores do aumento salarial dos professores municipais possam entrar na próxima folha, rogamos seja adotado o regime de urgência para apreciação da matéria.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 15 de janeiro de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal